LEI Nº 3.253 DE 12 DE ABRIL DE 1.993

ALTERA A TABELA ANEXA À LEI Nº 2.826, DE 21 DE JUNHO DE 1.988, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela anexa à Lei nº. 2.826, de 21 de junho de 1.988, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGOS INFRINGIDOS.	MULTA APLICÁVEL
7º e §§ 1º, 2º e 3º	01 URFM
8º	05 URFM
9º	01 URFM
10	05 URFM
13	01 URFM
15	02 URFM
16 e §§ 1º e 2º	01 URFM
17 "caput" e § ÚNICO	01 URFM
18	01 URFM
19	02 URFM
20	01 URFM
21	02 URFM
22	01 URFM
23	03 URFM
24	01 URFM
25	03 URFM
27 e § 1º	03 URFM
29	03 URFM
30	02 URFM
31	02 URFM
32	02 URFM

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE ABRIL DE 1.993.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 12 DE ABRIL DE 1.993.

Antonio da Costa Aranha
Diretor